

## CERTIFICADO

### AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 038/2025

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE
2090.01.0012702/2023-09	PA/SIAM nº 17414/2007/008/2016	(LAC1) LO Nº 304/2019	Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>			
Nome: Mosaic Fertilizantes P&K Ltda		CPF/CNPJ: 33.931.486/0037-41	
Endereço: Fazenda do Retiro, lugar Tejuco – MG – KM 16		Complemento:	Bairro: ZONA RURAL
Município: Patrocínio	UF: MG	CEP: 38.740-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Complemento:	Bairro:
Município:	UF:	CEP:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominações: Fazenda Salitre, Fortaleza e Retiro - ANM nº 807.503/1969, 807.805/1974 e 804.380/1969.		Áreas Total (ha): 2.328,3177 ha	
Registro nº: Matrículas 58.077; 60.610 e 61.615 Livro: Folha: Comarca: Patrocínio-MG		Área Total RL (ha): 468,5964 ha	
Município/Distrito: Tapira	UF: MG	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM): Fuso: 23K		LAT: 7.898.171 LAT: 7.898.062 LAT: 7.898.204 LAT: 7.898.240	LONG: 313.975 LONG: 314.567 LONG: 313.988 LONG: 314.298
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148103-E3F2C7EC866848CBB33EE17AA23128B8 - Mat 61615; MG-3148103-C65916718F7747A8A9BB0337F982E193 – Mat 58.077; MG-3166808-CD639423DC754B03B0063AF3BABD459A – Mat 60.610			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>	
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área
			Especificação
			Área (ha)

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	48,6482	ha	Mineração		254,9585 ha
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	83,1771	ha			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	09,2212	ha			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	997 113,9120	un ha			
Total:	254,9585	ha	Total:		254,9585 ha

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado E Mata Atlântica	254,9585 ha	Floresta Estacional Semidecidual – estágios inicial e médio de regeneração natural; Ecótono Cerradão/Floresta Estacional Semidecidual –	estágio médio de regeneração natural; e Cerrado stricto sensu	254,9585 ha
Total:	254,9585 ha		Total:	254,9585 ha

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	--	4.085,34388	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental \_\_\_\_\_ Masp nº 1.375.986-5  
Ana Luiza Moreira da Costa - Gestora Ambiental \_\_\_\_\_ Masp nº 1.314.284-9  
Érica Maria da Silva -Gestora Ambiental \_\_\_\_\_ Masp nº 1.254.722-0  
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental \_\_\_\_\_ Masp nº 1.161.938-4  
Emanuéli Alexandra Prigol de Araújo -Gestora Ambiental \_\_\_\_\_ Masp nº 1.364.971-0  
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Analista jurídico \_\_\_\_\_ Masp nº 1.496.280-7  
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador Regional de Análise Técnica \_\_\_\_\_ Masp nº 1.198.078-6  
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador Regional de Controle Processual \_\_\_\_\_ Masp nº 1.495.728-6

Data da Vistoria: 05/06/2025

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/06/2025 Data de Validade: 28/09/2029 (fundamento parágrafo único do art. 36 e caput do art. 37, ambos do Decreto Estadual 47.383/2018)	Observações: <b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b>
---	---

#### 10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

##### **Medidas Compensatórias e Medidas Mitigadoras :**

Para mitigar os impactos da supressão das espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte existentes na área de intervenção, foram propostos os seguintes programas: Programa de Resgate de Flora e Projeto de Compensação pelas intervenções.

## Síntese da Intervenção e Estimativa de Compensação

Uso do solo da área de intervenção. Fonte: PIA.

Tipo de Intervenção	Área (ha)	Nº de árvores	Legislação incidente	Proporção Compensação	Compensação Mínima Necessária
Supressão de vegetação nativa secundária - FES estágio médio	15,4472	NA	Lei Federal nº 11.428/2006; Decreto Estadual nº 6.660/2008; Decreto Estadual nº 47.749/2019 e IS Sisema nº 02/2017	2:1	30,8944 ha
Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)	92,3983	NA	Lei Estadual nº 20.922/2013; Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Res. CONAMA nº 369/2006	1:1	92,3983 ha
Corte de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção (Cedro)	NA	01	Decreto Estadual nº 47.749/2019; Res. Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021	10:1	10 mudas
Corte de exemplares arbóreos nativos objeto de proteção especial (Ipê Amarelo)	NA	271	Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Lei Estadual nº 9.743/1988	1:1	271 mudas ou 27.100 UFEMGs
Corte de exemplares arbóreos nativos objeto de proteção especial (Pequi)	NA	348	Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Lei Estadual nº 10.883/1992	5:1	1.740 mudas ou 34.800 UFEMGs

### Compensação por Supressão de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração

#### natural

O empreendedor solicitou a realização de intervenção em vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração natural para a instalação das infraestruturas associadas à ampliação da cava de exploração de minério no Complexo Minerário de Patrocínio (CMP), em uma área de 15,4472 hectares. A vegetação foi caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual (FES) e Ecótono Cerradão/FES em estágio médio de regeneração natural conforme o estudo fitossociológico. Dessa área total, 3,7589 ha de FES médio estão inseridos em APP - Área de Preservação Permanente.

A legislação federal (Lei nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008) disciplina sobre a utilização e proteção especial da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, elenca os casos passíveis do corte, supressão e exploração da sua vegetação nativa, a depender da classificação do seu estágio sucessional, e define as condições para a compensação pelas intervenções.

#### Lei Federal nº 11.428/2006.

“Art. 23. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas.”

(...)

“Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:

I - licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

II - adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.”

A atividade de mineração é declarada como de utilidade pública por alguns dispositivos legais: Lei Federal nº 12.651 de 2012 (Art. 3º, inciso VIII, alínea b); Lei estadual nº 20.922 de 2013 (Art. 3º, inciso I, alínea b) e Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 (Art. 5º, alínea f). Ademais, a legislação estadual exige a compensação pela intervenção em vegetação de Mata Atlântica na proporção de no mínimo o dobro da área a ser explorada.

Decreto estadual nº 47.749/2019

Art. 48 – A área de compensação será na proporção de duas vezes a área suprimida, na forma do art. 49, e obrigatoriamente localizada no Estado.

O Decreto 47.749/19 também determina no parágrafo 2º do Art. 51 que a compensação deverá incluir APP na proporção da intervenção, nos casos em que o corte ou supressão ocorrer em APP

Art. 51 – A área destinada na forma do inciso I e do § 1º do art. 49, deverá constituir RPPN, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, ou servidão ambiental perpétua.

§ 1º – Deverão ser excetuadas a APP e a Reserva Legal no cômputo da área destinada à compensação.

§ 2º – Nos casos em que o corte ou supressão ocorrer em APP, a área de compensação deverá incluir APP na proporção da intervenção, salvo comprovação de ganho ambiental.

Conforme orientação contida na Instrução de Serviço nº 02/2017, no caso específico de atividades minerárias, a compensação deverá se dar prioritariamente mediante a recuperação de uma área equivalente à área do empreendimento com as mesmas características ecológicas, ou seja, 50 % da compensação deverá prioritariamente se dar por meio de recuperação, e os outros 50% poderão ser feitos mediante destinação de área para conservação com as mesmas características ecológicas.

O empreendedor apresentou Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF), sob responsabilidade técnica da engenheira florestal Daniela Aparecida Domingos, CREA-MG nº 326.430/D e ART nº MG20232547450.

Como compensação pelas intervenções a serem realizadas, o empreendedor propôs a destinação de uma área de 30,8944 hectares, sendo 15,4472 hectares para recuperação e 15,4472 hectares para conservação, mantendo a proporção 2:1 de compensação, como preconiza a legislação ambiental.

A área proposta para conservação está dividida em 02 imóveis distintos: 09,5686 ha na Fazenda Monte Alto (Matr. nº 64.259), localizada em Araxá/MG e 05,8786 ha na Fazenda Mattos (Matr. 60.475), localizada no município de Patrocínio/MG.

A área proposta para recuperação por meio da reposição florestal com plantio de mudas, com área de 15,4472 ha, está localizada na Fazenda Fortaleza (Matr. nº 63.094), localizada no município de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

## 11. OBSERVAÇÃO:

Adendo com Decisão deliberada na 120ª RO CMI de no dia 31 de janeiro de 2025: **Adendo à Licença de Operação:** Mosaic Fertilizantes P & K Ltda. - Pilhas de rejeito / estéril; Canais para drenagem; Retificação de curso d'água; Correias transportadoras; Terminal de minério; Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Estradas para transporte de minério / estéril; Unidade de tratamento de minerais utm; Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifício e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas; Tratamento de esgotos sanitários; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos; Ferrovias - Patrocínio/MG - PA/Nº 17414/2007/008/2016 - SEI/Nº 1370.01.0011600/2021-89 - SEI/Nº 2090.01.0012702/2023-09 - ANMs: 804.380/1969; 807.503/1969; 807.805/1974 - Classe: 6. **DEFERIDO CONFORME PARECER.**

UBERLÂNDIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 19/09/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122084614** e o código CRC **D8A1AB16**.